



CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 5

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Quarta-feira, 15 de novembro de 2023

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Joaquim Moniz

Dr.ª Sara Figueiredo

Paulo Cortinhas



ÉPOCA 2023/2024

❖ **ADR OUTEIRENSE / BARRIMAU FC >> [11-11-2023//16:00Horas] >> 1.ª DIVISÃO >> 3.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do dirigente **ABÍLIO SILVA**, licença n.º 2313, do clube **BARRIMAU FC**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem (adoção de atitude incorreta para com a equipa de arbitragem), deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **ADERM / MAL >> [11-11-2023//16:00Horas] >> 1.ª DIVISÃO >> 3.ª JORNADA**

- Relativamente à denúncia por parte da equipa de arbitragem, quanto à presença de pessoas não autorizadas (em áreas de acesso restrito) – afetas ao clube **ADERM**, melhor descrito no relatório de arbitragem, deliberou este aplicar ao Clube **ADERM** a **pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, ao abrigo do artigo 84º do Regulamento Disciplinar.

❖ **GRAC / AD CASTELÕES >> [11-11-2023//16:00Horas] >> 1.ª DIVISÃO >> 3.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta dos adeptos afetos ao clube **AD CASTELÕES**, – (comportamento social incorreto) – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube **AD CASTELÕES** a **pena de multa no montante de €50,00 (cinquenta euros)**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1 do Regulamento Disciplinar.

❖ **GR COVENSE / AD PEDOME >> [11-11-2023//18:30Horas] >> 1.ª DIVISÃO >> 3.ª JORNADA**

- Relativamente à denúncia por parte da equipa de arbitragem, quanto à presença de pessoas não autorizadas (em áreas de acesso restrito) – afetas ao clube **AD PEDOME**, melhor descrito no relatório de arbitragem, deliberou este o Conselho de Disciplina aplicar ao Clube **AD PEDOME**. a **pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, ao abrigo do artigo 84º do Regulamento Disciplinar.



❖ **ACURA / F.C. LANDIM >> [11-11-2023 // 18:30 Horas] >> 1.ª DIVISÃO >> 3.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **RUI AMORIM**, licença n.º 2552, do clube **F.C. LANDIM**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – uso de expressões e gestos incorretos para com adeptos adversários) melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de 15,00 (quinze euros)**, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **AD OLIVEIRENSE / GRAC >> [10-11-2023//21:00Horas] >> VETERANOS >> 4.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **NÉLSON SAMPAIO**, licença n.º 3743, do clube **GRAC**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – uso de expressões de carácter injurioso para com os membros da equipa de arbitragem) melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de 10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **ADR OUTEIRENSE / CAJADA >> [10-11-2023//21:00Horas] >> VETERANOS >> 4.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **EDUARDO LIMA**, licença n.º 3414, do clube **CAJADA**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do n.º 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **CARTÃO BRANCO**

- Enaltecemos o comportamento do atleta **NUNO OLIVEIRA**, licença n.º 3021, do clube **ADC S. MATEUS**, pelo seu comportamento de fair-play e conduta eticamente correta praticada pelo atleta no jogo do dia 10/11/2023, para o Campeonato de Veteranos – 4.ª jornada. Tendo sido gratificado com o Cartão Branco.